



Relator: Ver. Aluísio Stefani

Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 28 /2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de Agente de Combate a Endemias, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.

JONES ROBERTO CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar emergencialmente servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação e Cargos.

Parágrafo Único. A contratação a que se refere esta Lei atenderá especificamente, situação de emergência no atendimento integral das demandas junto a Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º Poderá ser contratado servidor conforme descrição no quadro a seguir.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR REMUNERAÇÃO R\$
01	Agente de Combate a Endemias	40 horas	3.188,65

§ 1º A remuneração, carga horária e atribuições da categoria funcional de que trata o "caput" deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo Município.

§ 2º O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da administração.

Art. 3º A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 4º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada à abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual, LDO e LOA do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
23 DE JUNHO DE 2026


JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Encaminha-se a presente justificativa para a contratação temporária de **Agente de Combate a Endemias**, em razão da necessidade excepcional de manutenção dos serviços públicos essenciais de vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde da população do Município.

Recentemente, a servidora efetiva ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias solicitou exoneração, ocasionando a vacância do cargo e comprometendo a continuidade das atividades desempenhadas pelo setor. A ausência desse profissional impacta diretamente as ações de monitoramento, fiscalização, orientação à população e combate aos vetores transmissores de doenças, especialmente aquelas de relevância epidemiológica, como dengue, chikungunya, zika vírus e outras endemias.

Ressalta-se que o Município não dispõe, no momento, de candidatos aprovados em concurso público vigente para convocação imediata, uma vez que não há banca contratada nem certame em andamento que possibilite o preenchimento célere da vaga. Considerando que a realização de novo concurso público demanda tempo para contratação da banca organizadora, elaboração do edital, realização das provas, homologação e nomeação dos aprovados, a Administração Municipal ficaria desprovida do serviço durante período incompatível com o interesse público e com as exigências sanitárias.

Dessa forma, caracteriza-se situação de excepcional interesse público, uma vez que a interrupção das atividades de combate às endemias pode acarretar riscos à saúde coletiva, comprometendo as ações preventivas e o atendimento das diretrizes estabelecidas pelos órgãos de saúde pública.

A contratação temporária visa exclusivamente suprir a necessidade imediata decorrente da vacância do cargo, garantindo a continuidade dos serviços essenciais até que seja possível a realização de concurso público e o provimento efetivo da vaga, observadas as disposições legais aplicáveis.

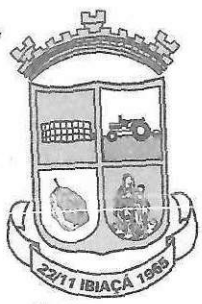
Salientamos que a contratação será através de processo seletivo simplificado a ser realizado e divulgado em nossas redes sociais e imprensa oficial.

Diante do exposto, a medida mostra-se necessária, adequada e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e a proteção da população municipal.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
23 DE JUNHO DE 2026

JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá
Estado do Rio Grande do Sul

OFÍCIO 78/2026

Ibiacá/RS, 28 de maio de 2026.

Excelentíssimo, Jones Roberto Cecchin
Prefeito Municipal de Ibiacá/RS

Assunto: Solicitação de contratação de Agente de Combate às Endemias (ACE) para reposição de vaga.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a adoção de providências para a reposição de um(a) Agente de Combate às Endemias (ACE) para nosso município.

A presente solicitação justifica-se pela saída da servidora efetiva, Érica Menegasso, a partir da metade do mês de junho de 2026, que atua nesta função e deixará o quadro de servidores ativos. Ressaltamos a importância de manter um profissional no cargo, afim de garantir a continuidade dos serviços preconizados pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Programa Nacional de Controle de Endemias.

Certos da vossa sensibilidade e do compromisso com a saúde da nossa população, colocam-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardo providências quanto à designação de um novo profissional ou abertura de processo seletivo/ concurso público.

Atenciosamente,


Migueli Durigon
Responsável pela SMSaúde
Vice-prefeito Municipal de Ibiacá

Migueli Durigon
Vice-prefeito - Ibiacá-RS
Responsável SMS
Portaria 127 - 07/03/25



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

Contratação Agente de Combate a Endemias (ACE)

Remuneração Mensal Bruta R\$ 3.188,65

EXERCÍCIO DE 2026

1. OBJETO:

Análise da viabilidade de contratação de 01 Agente de Combate a Endemias (ACE) com remuneração bruta de R\$ 3.188,65, incidência de encargos patronais do RGPS (17,47% em 2026 e 21,07% a partir de 2027) e provisões legais (13º salário, férias e 1/3).

2. DETALHAMENTO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA (ACE)

Esta tabela discrimina a evolução das despesas de pessoal da contratação pretendida, separada por exercício financeiro:

Elementos da Despesa (Novo ACE)	Custo Mensal Padrão	Exercício 2026 (Jul a Dez - 6 meses)	Exercício 2027 (Jan a Dez - 12 meses)	Exercício 2028 (Jan a Jun - 6 meses)	Custo Total Contrato (24 meses)
Salário Base	R\$ 3.188,65	R\$ 19.131,90	R\$ 38.263,80	R\$ 19.131,90	R\$ 76.527,60
Provisão 13º Salário (1/12)	R\$ 265,72	R\$ 1.594,33	R\$ 3.188,65	R\$ 1.594,33	R\$ 6.377,30
Provisão Férias (1/12)	R\$ 265,72	R\$ 1.594,33	R\$ 3.188,65	R\$ 1.594,33	R\$ 6.377,30
Provisão 1/3 de Férias (1/36)	R\$ 88,57	R\$ 531,44	R\$ 1.062,88	R\$ 531,44	R\$ 2.125,77
Base de Cálculo de Encargos	R\$ 3.808,66	R\$ 22.851,99	R\$ 45.703,98	R\$ 22.851,99	R\$ 91.407,97
Encargos Patronais RGPS	—	(17,47%) R\$ 3.992,24	(21,07%) R\$ 9.629,83	(21,07%) R\$ 4.814,91	R\$ 18.436,98
Custo Bruto Total (ACE)	R\$ 4.274,37*	R\$ 26.844,23	R\$ 55.333,81	R\$ 27.666,91	R\$ 109.844,95

3. DETALHAMENTO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS (RESCISÃO)

A tabela a seguir discrimina a economia gerada com a extinção do vínculo da servidora efetiva Érica Menegasso. Utilizou-se o mesmo critério de provisões legais, aplicando o encargo patronal fixo do RPPS de 42,50% sobre o salário-base de R\$ 3.576,62.

Elementos da Economia (Rescisão)	Redução Mensal	Exercício 2026 (Jul a Dez - 6 meses)	Exercício 2027 (Jan a Dez - 12 meses)	Exercício 2028 (Jan a Jun - 6 meses)	Economia Total (24 meses)
Salário Base Extinto	R\$ 3.576,62	R\$ 21.459,72	R\$ 42.919,44	R\$ 21.459,72	R\$ 85.838,88
Provisão 13º Salário (1/12)	R\$ 298,05	R\$ 1.788,31	R\$ 3.576,62	R\$ 1.788,31	R\$ 7.153,24
Provisão Férias (1/12)	R\$ 298,05	R\$ 1.788,31	R\$ 3.576,62	R\$ 1.788,31	R\$ 7.153,24
Provisão 1/3 de Férias (1/36)	R\$ 99,35	R\$ 596,10	R\$ 1.192,21	R\$ 596,10	R\$ 2.384,41
Base de Cálculo	R\$ 3.576,62	R\$ 21.459,72	R\$ 42.919,44	R\$ 21.459,72	R\$ 85.838,88



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Encargos Patronais RPPS	(42,50%) R\$ 1.815,63	R\$ 10.893,79	R\$ 21.787,58	R\$ 10.893,79	R\$ 43.575,15
Economia Bruta Total	R\$ 6.087,71	R\$ 36.526,23	R\$ 73.052,46	R\$ 36.526,23	R\$ 146.104,93

4. CONSOLIDADO E SALDO LÍQUIDO ORÇAMENTÁRIO

O confronto direto em tabela evidencia que a medida compensatória supera o custo da nova contratação em todos os exercícios, cumprindo as exigências do Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Exercício Financeiro	Custo da Nova Contratação (A)	Economia por Rescisão (B)	Impacto Líquido Real (A - B)	Situação Fiscal / LRF
Exercício 2026	R\$ 26.844,23	R\$ 36.526,23	- R\$ 9.682,00	Saldo Positivo (Economia)
Exercício 2027	R\$ 55.333,81	R\$ 73.052,46	- R\$ 17.718,65	Saldo Positivo (Economia)
Exercício 2028	R\$ 27.666,91	R\$ 36.526,23	- R\$ 8.859,32	Saldo Positivo (Economia)
Total Acumulado	R\$ 109.844,95	R\$ 146.104,93	- R\$ 36.259,97	Projeto Viável / Superavitário

5. CONCLUSÃO TÉCNICA E ENCAMINHAMENTO:

A Assessoria Contábil informa que a medida apresenta plena **viabilidade financeira**.

No exame das despesas geradas pelo presente estudo, concluímos:

- **ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;
- **ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

No que tange aos limites constitucionais e da LRF, o presente estudo concluiu:

(X) Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

(X) Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

(X) Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Este estudo foi elaborado pela Assessoria Contábil da Prefeitura Municipal de Ibiacá e sob responsabilidade técnica abaixo indicada.

Ibiacá/RS, 23 de junho de 2026.

ADROALDO JOSE
CAVASOLA:5684
1892020

Assinado de forma digital
por ADROALDO JOSE
CAVASOLA:56841892020
Dados: 2026.06.23 13:31:17
-03'00'

Adroaldo José Cavasola
Contador
CRC/RS 54.055



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

JONES ROBERTO CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 23/06/2026, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual e para o exercício seguinte, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Ibiacá/RS, 23 de junho de 2026

JONES ROBERTO
CECCHIN:43783090
091

Assinado de forma digital por:
JONES ROBERTO
CECCHIN:43783090091
Dados: 2026.06.23 15:29:26 -03'00'

JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL